



EDITAL Nº 01/2020 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES DO IFPB COMO PESQUISADORES AO BANCO DE ESPECIALISTAS DO POLO DE INOVAÇÃO

O POLO DE INOVAÇÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de **estudantes do IFPB como pesquisadores ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação do IFPB.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de estudantes do IFPB como pesquisadores no desenvolvimento das atividades do Polo de Inovação do IFPB, ao qual visam-se: formação continuada e qualificada dos discentes; qualificação e melhoria das práticas profissionais; expansão das atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e/ou extensão tecnológica; e a ampliação do Polo de Inovação.

1.2. A confirmação do credenciamento, divulgada neste Edital, insere o estudante no Banco de Especialistas do Polo de Inovação e apenas lhe assegura a expectativa de direito à convocação para participação em atividades no âmbito do Polo de Inovação do IFPB, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público.

1.3. Objetivos:

- Estimular e envolver estudantes em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET) ;
- Envolver estudantes em atividades de formação, iniciação científica e iniciação tecnológica;
- Estimular a participação dos estudantes em atividades científicas e tecnológicas;
- Contribuir para a formação de recursos humanos em PD&I e/ou ET;
- Ampliar as oportunidades de estudantes a participarem de projetos em execução no Polo de Inovação;
- Promover o aumento da produção científica e tecnológica;
- Promover o aumento da produção de propriedade intelectual;
- Proporcionar aos estudantes a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como o estímulo ao desenvolvimento do pensar científico e tecnológico e

da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas reais de pesquisa e inovação.

1.5. Para integrar equipes de desenvolvimento de projetos, os estudantes credenciados irão passar por processo de seleção realizado pelo Polo de Inovação e coordenador do projeto em questão, de acordo com normas e parâmetros estabelecidos para este fim.

1.6. É garantido o direito de impugnar, fundamentadamente, este Edital, identificando-se e pronunciando-se em até 30 dias após sua divulgação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

1.7. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado “Impugnação de Edital Nº 01/2020”, para o e-mail bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão de avaliação.

2 DAS ATIVIDADES DOS ESTUDANTES CREDENCIADOS

2.1 Integrar equipe de desenvolvimento de projetos, realizando atividades de PD&I e/ou ET, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções do IFPB.

2.2 Quando solicitado a integrar um projeto, o estudante irá passar pela seleção e, se necessário, por treinamento realizado pelo coordenador ou por docente designado pelo Polo de Inovação.

2.3 Participar, presencialmente ou à distância, de reuniões de acompanhamento do Polo de Inovação quando requisitado pela Coordenação de Formação de Recursos Humanos do Polo e/ou pela coordenação do projeto.

2.4 Participar de cursos de capacitação e formação sempre que requisitados pela Coordenação de Formação de Recursos Humanos ou Diretoria do Polo de Inovação.

2.5 Participar de comissões de organização de eventos no âmbito do Polo.

3 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CREDENCIADOS AO BANCO DE ESPECIALISTAS

3.1 Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação do IFPB.

3.2 Prestar fidelidade e clareza nas informações prestadas no cadastro segundo formulário.

3.3 Participar, presencialmente ou à distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela Coordenação de Formação de Recursos Humanos, Diretoria do Polo de Inovação ou pelo Coordenador do Projeto.

3.4 Fornecer, a qualquer tempo, à Coordenação de Formação de Recursos Humanos do Polo ou ao Coordenador do Projeto, informações relativas às atividades pertinentes ao desenvolvimento do projeto, dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo.

3.5 Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo.

3.6 Relatar à Coordenação de Formação de Recursos Humanos ou Diretoria do Polo de Inovação qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes e demais discentes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo.

3.7 Prezar pelo bom andamento das atividades em que esteja inserido, colaborando para sua execução no tempo, custo e qualidade prevista no plano de trabalho do projeto em questão.

3.8 Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal do coordenador do projeto e/ou Coordenação de Formação de Recursos Humanos do Polo. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do estudante e a participação nas capacitações ofertadas.

3.9 Fornecer, a qualquer tempo e quando solicitado, à Coordenação de Formação de RH ou Diretoria do Polo, informações sobre sua seleção e treinamento, bem como cópias de seus documentos conforme solicitação.

3.10 Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFPB, do Polo e da fundação de apoio credenciada junto ao Polo de Inovação.

3.11 Comprometer-se com a confidencialidade e sigilo de informações técnicas sobre o projeto ou atividade a qual estiver vinculado;

3.12 Elaborar relatório de atividades sempre que requisitado em projetos do Polo de Inovação.

4 DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE

4.1 O estudante deve estar regularmente matriculado em curso do IFPB em nível médio, técnico, graduação ou pós-graduação;

4.2 Manter o coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 60, durante todo o período que esteja inserido em determinado projeto; Caso esse item seja descumprido, o estudante poderá ter seu descredenciamento do Banco de Especialistas do Polo de Inovação realizado;

4.3 Declarar que possui interesse e disponibilidade de tempo para se dedicar às funções estabelecidas pelo coordenador (ANEXO I);

5 DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 A comissão de análise e avaliação das inscrições é composta pela direção e equipe de gestão do Polo de Inovação.

5.2 Serão adotados como critérios para o credenciamento a apresentação dos seguintes documentos:

- Declaração de interesse e disponibilidade (Anexo I)
- Declaração de matrícula
- Histórico escolar
- Formulário de pontuação (Anexo II).

5.3 Os critérios para enquadramento dos estudantes são apresentados no Quadro I:

Quadro I: Critérios para seleção de estudantes

Item	Crítérios	Pontuação
1	CRE	De 60 a 100
2	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I com empresas privadas no Polo de Inovação.	10 pontos por projeto
3	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I com ou em empresas privadas.	10 pontos por projeto
4	Experiência na participação ou execução de projetos de pesquisa, inovação e/ou extensão em Editais do IFPB.	5 pontos por projeto
5	Propriedade intelectual protegida	2 pontos por objeto
6	Registro de Software	1 ponto por objeto
7	Artigos científicos com qualis em sua área de avaliação	1 ponto por artigo

5.4 A ausência de qualquer um dos documentos citados no item 5.2 tornará a inscrição indeferida.

5.5 Para deferimento do credenciamento, a pontuação do candidato não poderá ser inferior à 60 (sessenta) pontos conforme critérios de pontuação discriminados no Quadro I.

5.6 Não existe limite de número de estudantes a serem enquadrados no presente edital, e não será feita uma classificação ordenada, apenas a inclusão/credenciamento ou não do estudante ao Banco de Especialistas do Polo.

5.7 A comissão poderá solicitar ao candidato esclarecimentos ou documentações complementares às enviadas para comprovar a pontuação solicitada.

6 DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS

6.1 O coordenador do projeto selecionará, junto com a equipe de gestão do Polo, em quantidade descrita no plano de trabalho do projeto, pesquisadores estudantes credenciados no Banco de Especialistas do Polo de Inovação para participação em projeto.

6.2 O processo seletivo para integrar equipe de projeto constará de duas etapas (avaliação curricular e entrevista) conforme critérios e valores mostrados no Quadro II.

Quadro II: Critérios e valores para seleção

Item	Critério	Peso	Descrição	Valor/Max
1	CRE	20	De 60 a 100	100
2	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I com empresas privadas no Polo de Inovação.	20	10 pontos por projeto	80
3	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I com ou em empresas privadas.	10	10 pontos por projeto	80
4	Experiência na participação ou execução de projetos de pesquisa, inovação e/ou extensão em Editais do IFPB.	10	5 pontos por projeto	20
5	Propriedade intelectual protegida	5	2 pontos por objeto	8
6	Registro de software	5	1 ponto por objeto	8
7	Artigos científicos com Qualis em sua área de avaliação	10	1 ponto por artigo	8
8	Nota de Entrevista (mínimo de 7,0)	20	De 70 a 80	3
			De 80 a 90	6
			De 90 a 100	9

6.3 Além da avaliação curricular, haverá entrevista com o objetivo de realizar o diagnóstico das características e capacidade técnica do candidato relativo ao Projeto.

6.4 Na entrevista, a nota máxima possível do candidato é 100 (cem) pontos e a mínima, para seleção, é 70 (setenta).

6.5 A entrevista será realizada conforme os seguintes critérios:

Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima
Conhecimentos específicos sobre o objeto do projeto em questão	30 pontos
Adequação do perfil do estudante à vaga	30 pontos
Capacidade de trabalhar em equipe	10 pontos
Facilidade de comunicação	10 pontos
Domínio da Língua Inglesa	20 pontos

6.6 O não comparecimento à entrevista acarretará na eliminação do candidato.

6.7 A entrevista será sempre realizada por no mínimo duas pessoas, sendo uma delas obrigatoriamente o coordenador do projeto. A segunda será escolhida mediante sorteio entre pesquisadores servidores credenciados no Polo de Inovação.

6.8 A pontuação final do estudante (PontEst) será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{PontEst} = (\text{item1} \cdot 20 + [\text{item2} \cdot 20] + [\text{item3} \cdot 10] + [\text{item4} \cdot 10] + [\text{item5} \cdot 5] + [\text{item6} \cdot 5] + [\text{item7} \cdot 10] + [\text{item8} \cdot 20]) / 100$$

Conforme itens e valores apontados no Quadro II.

6.9 Após etapas de avaliação curricular e entrevista, se ocorrer empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação:

- a) Candidato com maior pontuação no item Entrevista;
- b) Candidato com maior pontuação na Avaliação Curricular;
- d) Candidato com maior idade.

6.10 Após a divulgação do resultado, será dado um prazo de 24hs para recursos.

6.11 A remuneração se dará através do pagamento de bolsa, conforme definido no plano de trabalho do projeto e na resolução de bolsas de parceria do IFPB.

7 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

7.1 Os candidatos deverão efetivar sua inscrição por meio do link <https://forms.gle/tQ1mSV1SJRq7deYz8>

7.2 No ato da inscrição, o candidato deverá submeter em arquivos formato *.pdf* a declaração de interesse e disponibilidade (Anexo I), a declaração de matrícula, o histórico escolar, além do formulário de pontuação (Anexo II) e as comprovações em documento PDF.

7.3 As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo durante o decorrer do ano de 2020 (até 30/12/2020).

7.4 A divulgação do resultado se dará de forma individual para cada inscrição realizada, no prazo de até 15 dias úteis após a submissão do formulário e documentação ou após o atendimento da solicitação da comissão por esclarecimentos e documentações complementares.

8 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 Caberá pedido de reconsideração quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento.

8.2 O estudante que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de seu credenciamento.

8.3 O estudante poderá solicitar justificativa sobre o resultado do credenciamento, quando desejar recorrer deste.

8.4 Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

8.5 Os pedidos de reconsideração podem ser entregues no Polo de Inovação, localizado no Campus João Pessoa ou enviados para o e-mail (bancoeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br) identificando o assunto como "Recurso Credenciamento **Edital 01/2020**".

8.6 O Polo de Inovação não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao estudante se certificar com o Polo de Inovação do recebimento do seu pedido de reconsideração.

8.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

8.8 O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irreatável das normas deste Edital e do Regimento Interno do Polo de Inovação.

9.2 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Polo de Inovação.

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 A suspensão do credenciamento ou descredenciamento do bolsista no Polo de Inovação poderá ocorrer:

- Mediante solicitação do mesmo, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação;
- Caso o bolsista não cumpra com as responsabilidades e atividades descritas neste edital ou no regimento do Polo de Inovação;
- Caso o bolsista não atenda à solicitação da equipe de gestão do Polo de Inovação para regularizar pendências decorrentes de suas atividades realizadas no âmbito do Polo.

9.5 Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do Polo de Inovação.

9.6 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2020.

Alex Sandro da Cunha Rego
Alex Sandro da Cunha Rego
Coordenador de Formação de RH

Damires Yluska de Souza Fernandes
Damires Yluska de Souza Fernandes
Diretora Geral do Polo de Inovação